

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE DUAS LICENÇAS NO MERCADO DO BOLHÃO

Relatório Preliminar do Júri

I. Introdução e identificação

Identificação do concurso: Banca de Chá e Café

Identificação da decisão de contratar: Deliberação do Conselho de Administração de 12/01/2022

Identificação do Júri: Luís Saraiva (Presidente), Filipa Couto (Vogal), Paulo Gomes (Vogal), Hugo Silva (Suplente), Cristina Medeiros (Suplente) e Andreia Costa (Suplente).

O presente relatório documenta os trabalhos de apreciação e análise das candidaturas apresentadas no âmbito do concurso supra identificado. Por este meio assegura-se, assim, o cumprimento do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso.

II. Esclarecimentos sobre as peças do concurso

No prazo fixado para a apresentação de pedidos de esclarecimentos, foram solicitados, pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica, esclarecimentos sobre as peças do concurso, conforme previsto no artigo 10.º do Programa do Concurso.

Os esclarecimentos foram prestados, por escrito, pelo mesmo meio, pelo Júri do Concurso, até ao fim do prazo fixado no Programa do Concurso.

III. Abertura das candidaturas

No âmbito do presente concurso foi apresentada a seguinte candidatura:

Candidato(a)	Designação do(a) candidato(a)	Entrega da candidatura (data e hora)
Candidata n.º 1	Susana Cristina Alves Ribeiro	14-02-2022 às 22:42

IV. Análise da candidatura

O Júri procedeu à análise da candidatura apresentada pelo(a) candidato(a), verificando se a mesma se encontrava devidamente instruída com todos os documentos exigidos no Programa do Concurso. Verificou ainda, o Júri, se também se mostravam cumpridos todos os requisitos formais exigidos nas peças do concurso.

Candidata n.º 1 – Susana Cristina Alves Ribeiro

A análise incidiu, inicialmente, em verificar se foram apresentados todos os documentos exigidos no Programa de Concurso. Assim:

Documentos da Candidatura	Sim	Não	N.A.
Formulário de Candidatura	X		
Declaração de Compromisso	X		
Certidão de não dívida à Autoridade Tributária	X		
Certidão de não dívida à Segurança Social	X		
Certidão Permanente			X
Documentos comprovativos de experiência em mercados, feira, lojas ou outros tipos de comércio	X		
Documentos comprovativos de experiência no comércio da categoria		X	

Seguidamente, analisaram-se os documentos no sentido de determinar a verificação de algum motivo de exclusão do(a) candidato(a), ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Programa do Concurso. Assim:

Análise	Sim	Não
Os documentos foram apresentados depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação		X
O(a) candidato(a) apresenta algum impedimento previsto no artigo 9.º do Programa do Concurso		X
O(a) candidato(a) já é titular de uma Licença no Mercado do Bolhão		X
Os documentos de habilitação foram apresentados em língua estrangeira e não foram acompanhados de tradução certificada		X
Os documentos apresentados são falsos ou nos quais o(a) candidato(a) prestou culposamente falsas declarações		X
A pessoa coletiva está constituída sob a forma de sociedade unipessoal por quotas		N/A

Constatou-se, portanto, que não existe fundamento para determinar a exclusão da candidatura, não se verificando qualquer das hipóteses regulamentarmente previstas que importem essa consequência.

V. Conclusão

Face ao supra exposto, o Júri propõe, por unanimidade, o seguinte:

- 1) A admissão da seguinte candidatura, nos termos a seguir apresentados:

Candidato(a) n.º	Identificação do(a) Candidato(a)
1	Susana Cristina Alves Ribeiro

Submete-se o presente relatório a audiência prévia do(a) candidato(a), nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18.º do Programa do Concurso, concedendo-lhe um prazo de 10 (dez) dias úteis para o efeito.

Porto, 4 de março de 2022

O Júri do Concurso,

_____ (Presidente do Júri – Luís Saraiva)

_____ (Vogal – Filipa Couto)

_____ (Vogal – Paulo Gomes)